



FLS:	75
RÚBRICA	1131
MATRÍCULA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-MG

DELIBERAÇÃO 17/2023

ASSUNTO: Julgamento de requerimento de registro de candidatura.

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional – CER do Crea-MG, foi instituída na Decisão Plenária nº 0017/2023, no uso das atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno do Crea-MG, as Resoluções nºs 1.114/19 e 1.117/19 do Confea e o Regulamento Eleitoral do Crea-MG;

Considerando que compete à CER atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, conforme art. 21, IV da Resolução nº 1.114/19;

Considerando os dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que tratam da composição do Confea e dos Creas;

Considerando que o artigo 33 da Resolução 1.114/2019 – CONFEA, aduz que a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento;

Após leitura dos autos, bem como à luz do parecer jurídico acerca dos requerimentos de registro de candidatura para os cargos de Diretor Administrativo da Mútua, a CER-MG assim **DELIBERA**:

CARGO: Diretor Administrativo da Mútua-MG

CANDIDATO: LUCIANO LOPES VELUDO

AUTOS: Protocolo nº 1865929/2023

Tratam os autos de Requerimento de Registro de Candidatura apresentado por LUCIANO LOPES VELUDO, para o cargo em referência, nos termos da Resolução nº 1.117/2019 e Resolução nº 1.114/2019.



FLS: 76	1131
RUBRICA	MATRÍCULA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

No que tange aos documentos obrigatórios previstos no art.29 da Resolução nº 1.114/2019, considerando as informações do checklist de fl.39 e Comunicado Eleitoral 22/08/2023 de fls.41/42, a CER-MG, em atenção ao parágrafo único do art. 28, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, **comunicou ao candidato que foram identificadas as ausências da cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Sistema Confea/Crea (Documento ilegível); Cópia do título eleitoral (Documento ilegível) e Certidão circunstanciada (certidão de objeto e pé) do Processo nº 0060605-77.1998.8.13.0701- 5ª Vara Cível de Uberaba-MG.**

Notificado a complementar os documentos faltantes (fl.40), no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, **o candidato juntou os documentos supracitados, conforme fls.44/48 descumprindo o previsto no art.29, inciso V, da Resolução nº 1.114/2019.**

Ademais, no que tange às as condições de elegibilidade e eventuais causas de inelegibilidade a serem verificadas pela CER-MG quando do julgamento do registro de candidatura, nos termos do art. 29 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.117, de 2019, constam nos autos a Certidão Negativa de Infração ao Código de Ética Profissional (fl.38) e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA-MG (fl.49).

Conforme art. 26 da Resolução nº 1.117/2019, são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há 3 (três) anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua. Nesse sentido, esta Comissão Eleitoral, de ofício, solicitou à Mútua-MG tais informações. À fl. 69, a Mútua-MG declarou o vínculo associativo do associado, inscrito desde 18/04/2018. **Porém, à fl. 35, a Caixa de Assistência informou que o candidato sob exame, de acordo com informações do SISTEMA CIAP, possui débito com anuidade do corrente exercício financeiro, conforme consulta em 21/08/2023.**

O prazo para apresentação de eventuais impugnações acerca da candidatura em tela transcorreu "in albis".

Da documentação apresentada, vê-se que o candidato **NÃO ATENDEU** a todos os requisitos elencados no Regulamento Eleitoral.

O candidato, assim, não demonstrou o preenchimento de todas as condições de registro e elegibilidade.

u *R*

Roj - epl *[assinatura]*



FLS: 77	
RUBRICA	MATRÍCULA 1131

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Do exposto, a CER-MG **DELIBERA** pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento do registro de candidatura de **LUCIANO LOPES VELUDO** quanto ao cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA MÚTUA-MG**.

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2023.

Engenheiro Mecânico **Claudio Messias da Silva**
Coordenador da CER-MG

Engenheiro Químico **Rogério Alexandre Alves de Melo**
Coordenador Adjunto da CER - MG

Engenheira Civil **Ana Paula de Sá Gonçalves**
Membro Titular

Engenheiro Eletricista **José Raposo Barbosa**
Membro Titular

Engenheiro Agrônomo **Cleudson Soares Ferreira**
Membro Titular

Gustavo Eugênio Barroca Gomes
Coordenador Geral Administrativo e Jurídico
Comissão Eleitoral Regional
CER-MG 2023

Filipe Ribeiro Pereira Goulart
Assessor Jurídico
Comissão Eleitoral Regional
CER-MG 2023